



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOP Nº 018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da 11ª Reunião ordinária, realizada em 18 de novembro de 2021,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Edital nº 09/2021 – PROPGP/UFOP - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM - 2021-2022, encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.010904/2021-11, conforme anexo.

§1º Fica corrigido o erro material referente à numeração do edital, que foi constada no processo e na pauta da reunião, visto que se trata do Edital nº 09/2021 – PROPGP/UFOP, ao invés de Edital nº 08/2021 – PROPGP/UFOP, atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 18 de novembro de 2021, justificado pela necessidade de atendimento ao expediente administrativo.

DANIÉLA CRISTINA CALADO
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital Nº 09/2021 – PROPGP/UFOB

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM - 2021-2022

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário - Consuni, torna pública a abertura de edital de chamamento para fins de concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio), aprovado na 11ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 18 de novembro de 2021, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

1. Apresentação e objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela Resolução Consuni nº 003/2020 da UFOB, pelas Resoluções 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, pela Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, e por este Edital.

1.2 O PIBIC-EM tem como finalidade o fortalecimento do processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

1.3 O PIBIC-EM é apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por meio da concessão de 07 (sete) bolsas de Iniciação Científica Júnior - ICJ, vinculadas a Chamada PIBIC-EM 13/2020 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio 2020-2021.

1.4 O valor das bolsas é de R\$100 (cem reais), conforme Tabela de Valores de bolsas no país do CNPq, disponível em https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais.

1.5 A duração da bolsa é de, no máximo, 09 (nove) meses.

1.6 As bolsas terão início a partir de 1º de dezembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.

1.7 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

1.7.1 O bolsista, caso ainda não a tenha, deverá abrir conta corrente individual no referido banco.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1.7.1.1 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

2. Requisitos e condições de participação

2.1 São requisitos necessários ao orientador:

- 2.1.1 Ser servidor (a) docente do magistério superior com carga horária de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB;
- 2.1.2 Ser pesquisador (a) com titulação de doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pelo CNPq;
- 2.1.3 Integrar Grupo de Pesquisa na UFOB, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.1.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

2.2 São requisitos necessários ao (à) estudante:

- 2.2.1 Cursar ensino médio ou profissional no Centro Estadual de Educação Profissional Águas – CEEP Águas, Instituição participante do PIBIC-EM na UFOB;
- 2.2.2 Ter bom desempenho escolar;
- 2.2.3 Possuir frequência escolar ou igual a 80% (oitenta por cento);
- 2.2.4 Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- 2.2.5 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIC-EM;
- 2.2.6 Possuir currículo, atualizado, na Plataforma Lattes;
- 2.2.7 Cumprir todas as etapas do presente edital impreterivelmente no prazo estipulado.

3 Apresentação e avaliação das propostas

- 3.1 Serão apoiados projetos no âmbito do Programa de Incubação Científica e Tecnológica de Produção Animal e Vegetal do Centro Estadual de Educação Profissional Águas (CEEP Águas/Barra - Escola participante do PIBIC-EM);
- 3.2 O (a) docente poderá submeter ao PIBIC-EM 1 (um) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto (i.e., 1 (um) estudante vinculado a cada plano de trabalho).
- 3.3 Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e de, no mínimo, 1 (um) plano de trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.4 O Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência deste Edital deve conter:

- i) Grande Área de Conhecimento;
- ii) Área de Conhecimento;
- iii) Grupo de Pesquisa;
- iv) Linha de Pesquisa
- v) Resumo;
- vi) Introdução/Justificativa;
- vii) Objetivos;
- viii) Metodologia;
- ix) Referências.

3.5 No caso da submissão de mais de 1 (um) plano de trabalho, os demais devem apresentar pelo menos objetivos distintos.

3.6 O Plano de Trabalho refere-se à atividade que será desenvolvida pelo estudante de Iniciação Científica, durante a vigência deste Edital, devendo conter:

- i) Grande Área de Conhecimento;
- ii) Área de Conhecimento;
- iii) Título;
- iv) Introdução e Justificativa;
- v) Objetivos;
- vi) Metodologia;
- vii) Habilidades Adquiridas;
- viii) Referências;
- ix) Cronograma de Atividades.

3.7 Para Projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética, é necessário apresentar no ato da submissão da proposta o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética - CAAE, extraído da aba “Pesquisador” da Plataforma Brasil, no caso de Pesquisa em Seres Humanos - CEP, ou o número do Protocolo de Submissão, no caso do Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA.

3.8 A comprovação de aprovação pelo CEP ou CEUA deverá ser apresentada no ato de cadastro do estudante para início do Projeto.

3.9 O Projeto, juntamente com os Planos de Trabalho, serão avaliados e pontuados pelo Comitê Institucional de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica da UFOB, pelo Comitê Externo e/ou por Assessores/avaliadores *ad hoc*.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.10 A análise, pontuação e pareceres far-se-ão de acordo com a Resolução Consuni nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB.

3.11 Serão contemplados apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

3.11.1 A área prioritária contemplada no projeto deve ser explicitamente apresentada no corpo do texto do projeto submetido.

3.11.2 São consideradas **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC:**

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

3.11.3 São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3.12 Será considerado Aprovado o Projeto que tiver nota igual ou maior a 5,00 (cinco) pontos e pelo menos 1 (um) Plano de Trabalho Aprovado.

3.13 É vedado ao proponente realizar alterações em seu plano de trabalho no SIGAA antes da divulgação do Resultado Final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.14 É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento da produção acadêmica e a atualização do Currículo Lattes até a data que antecede o início do “Período de avaliação das propostas”, conforme cronograma, não cabendo recurso.

3.15 A avaliação da produção acadêmica considerará os 5 (cinco) anos anteriores à data de lançamento do edital.

3.16 Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na avaliação de produção acadêmica.

3.17 Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação menor que 5 (cinco) na avaliação de projeto de pesquisa.

4. Divulgação dos Resultados e Recursos

4.1 O Resultado Preliminar da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será divulgado em lista específica, contendo planilhas de aprovados e desclassificados, com os seguintes campos:

- a) código do projeto
- b) nome completo do proponente;
- c) Pontuação do projeto
- d) Pontuação Acadêmica
- e) Pontuação final
- f) Quantitativo de planos submetidos
- g) Quantitativo de planos aprovados.

4.2 O Resultado Final da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas será divulgado em lista específica, contendo planilhas de projetos aprovados e desclassificados com os seguintes campos:

- a) código do projeto
- b) nome completo do proponente;
- c) Pontuação do projeto
- d) Pontuação Acadêmica
- e) Pontuação final
- f) Quantitativo de planos submetidos
- g) Quantitativo de planos aprovados.
- h) Bolsa/Órgão financiador.

4.3 A distribuição das bolsas entre os projetos aprovados será realizada de acordo com a Resolução Consuni nº 003/2020, seguindo a ordem de classificação decrescente, e de acordo com os prazos definidos pela agência de fomento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.4 O status “Aprovado” não assegura ao Projeto de Pesquisa o direito ao recebimento de bolsa de Iniciação Científica.

4.5 Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade PIBIC-EM-Voluntário.

4.6 Os Resultados Preliminar e Final serão disponibilizados no site da UFOB, conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre esses resultados.

4.7 Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 1 e enviar por meio do formulário <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/192131?lang=pt-BR>, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5. Implementação e cadastro dos estudantes bolsistas ICJ

5.1 O cadastro dos estudantes bolsistas e voluntários do PIBIC-EM deverão ser realizados exclusivamente via formulário online, disponibilizado no link <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/922642?lang=pt-BR>, sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

Cadastro de bolsistas e voluntários PIBIC-EM <i>(Espelho do formulário online para cadastro do estudante)</i>
1. Nome do(a) estudante
2. Endereço de e-mail do estudante
3. Nome do(a) orientador (a)
4. Anexar formulário de cadastro do (a) estudante (Anexo 3)
5. Anexar formulário de cadastro do (a) orientador (a) (Anexo 4)
6. Anexar termo de compromisso do (a) estudante (Anexo 5)
7. Anexar termo de compromisso do (a) orientador (a) (Anexo 6)
8. Anexar currículo do (a) estudante (atualizado), obtido diretamente da Plataforma Lattes;
9. Anexar cópia do RG e CPF do (a) estudante;
10. Anexar Declaração da Escola que comprove o vínculo regular do estudante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11. Anexar comprovante de domicílio bancário (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do bolsista, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.
12. Anexar o Parecer Consubstanciado de aprovação do Projeto, no caso do CEP, e a cópia do Parecer de aprovação do Projeto, no caso do CEUA.
13. Declaração de dispensa de registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA (Anexo 2), quando não se enquadrar no item acima.
14. O Projeto/Plano de Trabalho aprovado neste Edital está vinculado a um Projeto de Pesquisa em execução em Programa de Pós-graduação da UFOB? Sim () Não ()
15. Caso a resposta seja “Sim”, informe o título do Projeto de Pesquisa:

6. Obrigações do estudante e orientador

6.1 São obrigações do (a) estudante:

- 6.1.1 Estar ciente das normas deste edital;
- 6.1.2 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- 6.1.3 No caso de estudantes voluntários (as), não há restrição em relação à existência de vínculo empregatício e o recebimento de bolsa de auxílio;
- 6.1.4 Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio com apoio do CNPq em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- 6.1.5 Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa (12º mês).
- 6.1.6 Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica;

6.2 São obrigações do (a) orientador (a):

- 6.2.1 Estar ciente das normas deste edital;
- 6.2.2 Escolher e indicar, para bolsista, o (a) estudante com perfil e desempenho escolar compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.2.3 Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos;

6.2.4 Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final;

6.2.5 Enviar à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica os Relatórios (Parcial e Final) do trabalho desenvolvido;

6.2.6 No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a);

6.2.7 Incluir o nome do bolsista ICJ nos depósitos de patentes, registro de desenho industrial, registro de programa de computador, pedido de topografia de circuitos integrados, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do (a) estudante.

6.2.8 O (a) orientador (a) deverá encaminhar justificativa à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias, caso o (a) bolsista e/ou voluntário (a) não puder apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica da UFOB;

6.2.9 Estar ciente da Resolução Consuni nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB, e da Resolução 017/2006 do CNPq.

6.2.10 Seguir as orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, o Plano de Biossegurança da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão - POPs, propostos pelos respectivos Centros Multidisciplinar e aprovados pelo GTG-COVID-19/UFOB, durante todas as etapas de execução da pesquisa.

7. Substituição de orientador e estudantes

7.1 A substituição de bolsista poderá ser realizada uma única vez, no mesmo Projeto aprovado neste edital.

7.2 A substituição de bolsista será realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, acompanhada da documentação completa do (a) novo (a) estudante, que deverá atender aos requisitos exigidos no presente edital.

7.3 O (a) estudante substituído (a) deverá apresentar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após pedido de substituição.

7.3.1 A substituição somente será efetivada após o envio do Relatório Final do (a) estudante substituído (a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.4 A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) enquadrar-se nos critérios da agência de fomento da bolsa concedida por este edital.

8. Acompanhamento e Avaliação

8.1 Dos estudantes e orientadores

8.1.1 O processo de acompanhamento e avaliação do (a) estudante será realizado a partir dos Relatórios de trabalho (Parcial e Final), enviados nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.1.2 A não apresentação do Relatório Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com o Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP.

8.1.3 O certificado de participação no PIBIC-EM somente será emitido após participação durante a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a entrega do Relatório Final.

8.1.4 As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

9. Da Instituição Cotista

9.1 A UFOB prestará contas ao CNPq por meio dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para as agências de fomento nos prazos por elas determinados;

10. Cronograma

Etapas	Períodos e prazos
Lançamento do Edital	19/11/2021
Período de recebimento de propostas	19/11 a 26/11/2021
Período de avaliação das propostas	27/11 a 02/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 03/12/2021
Envio de recursos	Até 06/11/2021
Período de avaliação de recursos	Até 09/12/2021
Divulgação do Resultado Final	Até 10/12/2021
Entrega da documentação	13/12/2021 a 15/12/2021
Contratação PIBIC-EM CNPQ	Até 15/12/2021
Envio do Relatório Parcial	Até 15/05/2022
Envio do Relatório Final	15/09/2022
Vigência da bolsa	01/12/2021 a 31/08/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11. Disposições finais

11.1 Casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

11.2 Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessário, sendo dada ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura – CPECC.

11.3 O orientador que descumprir as regras deste Edital ficará impedido de receber qualquer modalidade de bolsa do PIBIC no próximo Edital, podendo apenas cadastrar seu projeto na modalidade PIBIC-Voluntário.

12. Contatos

12.1 Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao PIBIC-EM, os (as) interessados (as) deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica por meio do e-mail abaixo.

E-mail: cpic.propgp@ufob.edu.br

Barreiras, 18 de novembro de 2021.

Cláudio Reichert do Nascimento
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Anexo 2

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS - CEP E COMITÊ DE ÉTICA EM USO ANIMAL - CEUA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa intitulado _____, declaro para os devidos fins que o desenvolvimento deste projeto não envolverá seres humanos, em qualquer uma de suas etapas, estando dispensada do registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA. Esta declaração de dispensa está em conformidade com os princípios e normas da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que apresenta os fundamentos éticos e normas para regulamentar pesquisas envolvendo seres humanos, e, quando for o caso, da Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, que trata das normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados ou informações diretamente obtidas com seres humanos. Declaro ainda que o projeto citado não envolve animais vertebrados, estando dispensada a submissão ao Comitê de Ética em Uso Animal.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) pesquisador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Anexo 3

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ESTUDANTE

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2021 -2022	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE	
Nome	
CPF	RG
Curso	Matrícula
Endereço residencial (rua, avenida, praça)	
Nº	Complemento
Bairro	Cidade
Telefone ()	
Email:	

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Anexo 4

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ORIENTADOR (A)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2021 -2022	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)	
Nome	
CPF	RG
Curso	Matrícula
Endereço residencial (rua, avenida, praça)	
Nº	Complemento
Bairro	Cidade
Telefone ()	
Email:	

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) orientador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Anexo 5

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE

Termo de compromisso do (a) estudante
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2021 -2022
Nome do (a) Estudante:
Nome do Orientador (a):
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário dos Programas de Iniciação Científica da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do Edital nº 09/2021 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2021 -2022.</p> <p>O (a) estudante se compromete ainda a seguir as orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, o Plano de Biossegurança da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão - POPs, propostos pelos respectivos Centros Multidisciplinar e aprovados pelo GTG-COVID-19/UFOB, durante todas as etapas de execução da pesquisa.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p>
_____, ____/____/____.
_____ Assinatura do (a) estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Anexo 6

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)

Termo de compromisso do (a) orientador (a)
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2021 -2022
Nome do Orientador (a):
Nome do (a) Estudante:
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) docente (a) orientador (a) dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do Edital nº 09/2021 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-Ensino Médio 2021 -2022.</p> <p>O (a) orientador (a) se compromete ainda a seguir as orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, o Plano de Biossegurança da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão - POPs, propostos pelos respectivos Centros Multidisciplinar e aprovados pelo GTG-COVID-19/UFOB, durante todas as etapas de execução da pesquisa.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, ____/____/____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do (a) orientador (a)</p>